



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 17.545.751/0001-96

JUSTIFICATIVA

Justificativa para o Segundo Termo Aditivo de Valor ao Contrato Nº 071.005.2025–SMAS

O presente Segundo Termo Aditivo de Valor ao Contrato Nº 071.005.2025–SEMAS, justifica-se pela necessidade de acréscimo no quantitativo dos itens, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, referente ao fornecimento de urnas funerárias adultas, urnas funerárias infantis e serviços de transladação fúnebre, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Baião/PA.

A Secretaria Municipal de Assistência Social executa políticas públicas voltadas à proteção social básica e especial, assegurando atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, especialmente por meio da concessão de benefícios eventuais, dentre os quais se destaca o auxílio funeral, previsto na legislação socioassistencial vigente.

Durante a execução contratual, verificou-se o aumento significativo e contínuo da demanda pelos benefícios eventuais relacionados à assistência funerária, ocasionado principalmente pelo crescimento do número de famílias em situação de hipossuficiência econômica que recorrem ao Poder Público Municipal para obtenção de auxílio em momentos de extrema necessidade e fragilidade social.

Tal cenário resultou em um consumo superior ao inicialmente estimado no planejamento da contratação, sobretudo em relação às urnas funerárias adultas, urnas funerárias infantis e aos serviços de transladação fúnebre, tornando insuficientes os quantitativos originalmente contratados para garantir a continuidade regular dos atendimentos até o encerramento da vigência contratual.

Ressalta-se que a interrupção ou limitação desses serviços comprometeria diretamente a prestação de assistência imediata às famílias beneficiárias, ocasionando prejuízos à execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, bem como afronta aos princípios da dignidade da pessoa humana, continuidade do serviço público e interesse público.

Destaca-se, ainda, que a empresa contratada vem executando o objeto contratual de forma satisfatória, observando as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e as condições pactuadas, demonstrando capacidade operacional e regularidade na execução dos serviços, fatores que evidenciam a vantajosidade da manutenção contratual mediante o presente aditivo.

O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato encontra respaldo legal nos artigos 124, Inciso I, alínea b e 125 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza alterações quantitativas dos contratos administrativos para adequação às necessidades do interesse público, desde que observados os limites legais estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 17.545.751/0001-96

Dessa forma, a celebração do presente Segundo Termo Aditivo de Valor mostra-se medida necessária, legal e vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que assegura a continuidade dos serviços funerários assistenciais prestados à população vulnerável, evita a descontinuidade do atendimento social, preserva a eficiência administrativa e garante a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a formalização do Segundo Termo Aditivo de Valor ao Contrato N° 071.005.2025–SMAS, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual original.

01-	URNAS ADULTAS	25% DO ITEM
02-	URNAS INFANTIS	25% DO ITEM
03-	TRANSLADO FUNEBRE	25% DO ITEM

Baião, 30 de março de 2026.

Atenciosamente,

Valdomira do Socorro Guimarães Sanches
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. N° 029/2026-GP